

para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 54980/CONJUR/2013

À
M M COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP
Endereço: RODOVIA BR 010, SN, KM 33, BAIRRO: INTERIOR
CEP: 68633 -000 Dom Eliseu-PA
Pelo presente instrumento, fica **M. M. COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 14.704.249/0001-92**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26909/2012, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4239/2012 - GEFLOR, por estar exercendo atividade de indústria madeireira - serraria, em face de não cumprir ou atender as fases do licenciamento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 643803
NOTIFICAÇÃO Nº 57009/CONJUR/2014**

À
MEDEFIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
Endereço: Rod. PA 150. Bairro: Distrito Industrial
CEP: 68506-670. Marabá-PA.

Pelo presente instrumento, fica **MEDEFIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 01.121.343/0005-09**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 28749/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4285/2011-GEFLOR, por estar exercendo atividade de transporte de produtos minerais, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6968/2012, nos termos que dispõe o **art. 93, Lei Estadual nº 5.887/1995; praticando as condutas discriminadas no art. 118, I e VI, do mesmo diploma legal em consonância com o art. 70, da Lei nº 9.605/1998**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **2.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei

Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 643840
PORTARIA: 165/2014**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: TUCURUI/PA - BRASIL
Destino(s): BELÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es): 59051311/MARIANA BOGÉA DE SOUZA (GERENTE) / 1.5 diárias (Completa) / de 05/02/2014 a 06/02/2014<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644021
PORTARIA Nº 164/2013-GAB/SEMA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014**

ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM.
O Diretor de Gestão Administrativo e Financeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o proc. 2480/2014 e Memorando nº 98740/2014/GUPI4/GUPI/CUC/DIAP;

Autorizar viagem dos servidores abaixo relacionados, para a cidade de Monte Alegre/PA, com o objetivo de atender demandas pertinentes a gestão das Unidades de Conservação Esec dp Grão-Pará e Rebio Maicuru

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | PERIODO |
|--------------------------------------|--------------------------------|-------------|-----------------------|
| ALESSANDRA DE AZEVEDO R. DA SILVA | BIOLOGO | 54180297/ 2 | 02/02 A 07/02/2014 |
| FERNANDA ALMEIDA CUNHA | BIOLOGO | 57201739/ 1 | 02/02 A 07/02/2014 |
| MIGUEL DE BULHÕES C. M. RODRIGUES | TÉC. EM GESTÃO AMBIENTAL | 5879744/ 4 | 02/02 A 09/02/2014 |
| RUBENS DE AQUINO OLIVEIRA | BIOLOGO/ GERENTE | 57198137/ 1 | 02/02 A 09/02/2014 |

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 05 de fevereiro de 2013.
MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITÃO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644028
PORTARIA Nº 163/2014-GAB/SEMA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Diretor de Gestão Administrativo e Financeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o proc. 2490/2014 e Memorando nº 98741/2014/GUPI4/GUPI/CUC/DIAP;

RESOLVE:
Autorizar viagem do servidor **DIONÉDIO LIMA DE BRITO**, no período de 07/02 a 09/02/2014, da cidade de Monte Alegre, à cidade de Santarém/PA, com objetivo de atender demandas pertinentes a gestão das Unidades de Conservação Esec do Grão-Pará e Rebio Maicuru

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 05 de fevereiro de 2014.
MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITÃO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**EXTRATO DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644039
PROCESSO: 277365/2008**

NOME DO INFRATOR: PRIMIIUM CAR DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE CARVÃO VEGETAL LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/95
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 4º, §1º, da Resolução CONAMA nº 25/2002.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através de seu titular julgou improcedente o Auto de Infração

nº 1368/2008-DIFAU, lavrado em desfavor da autuada, ante o vício formal constatado, nos termos do art. 137, inciso III, da lei nº 5.887/1995, combinado com art. 97, do Decreto Federal nº 6.514/2008, inobservando oportunamente por esta SEMA o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**Instituto de Desenvolvimento
Florestal do Estado do Pará**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 643909**

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 27/01/2014
Valor: 4.050,00
Vigência: 27/01/2014 a 27/01/2015
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo para possibilitar a consecução dos objetivos contratados.
Contrato: 2
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
18122129745340000 339039 0261000000 Estadual
Contratado: DIGITAL SOLUÇÕES LTDA
Endereço: Av dos Holandeses, Bairro: Calhau, 01
CEP. 65071-380 - São Luís/MA
Complemento: quadra 36, nº 01, loja 43
Telefone: 9832486400
Ordenador: Thiago Valente Novaes

**Fundação Amazônia Paraense
de Amparo à Pesquisa**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 643986**

Termo Aditivo: 4
Data de Assinatura: 04/02/2014
Valor: 16.500,00
Vigência: 04/02/2014 a 10/09/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Custear despesas de serviços de postagens.
Processo nº 2010/280904.
Contrato: 9912284213
Exercício: 2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
19122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: Avenida Presidente Vargas 498, Bairro: Campina, 498
CEP. 66017-900 - Belém/PA
Email: geven-pa@correios.com.br
Telefone: 9132113032
Ordenador: Eduardo Alberto da Silva Lima

**LICENÇA PATERNIDADE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644010
PORTARIA Nº 003/2014-GABINETE, 29 DE JANEIRO DE 2014.**

A Diretora-Presidente em exercício da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA- FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **Bruno Paulo Brabo Mauro**, matrícula nº 5895789/2, Coordenador, de acordo com a Lei nº 5.810/94: I- Licença Paternidade de 10 (dez) dias consecutivos, no período de 21/01/2014 a 30/01/2014, conforme art.91; II- Auxílio Natalidade regulado pelo art. 160, I, "c".

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Diretora-Presidente em exercício, 29 de janeiro de 2014.

Sibele Maria de Lima Bitar Caetano
Diretora-Presidente, em exercício

**LICENÇA PRÊMIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644019
PORTARIA Nº006/2014 - GABINETE, 31 DE JANEIRO DE 2014**

A Diretora-Presidente em exercício da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA- FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias pela Lei Complementar nº 082/2012.